



Número: **0040028-12.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara da Comarca de São José do Egito**

Última distribuição : **01/11/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
VANDELSON SIQUEIRA DOS SANTOS (AUTOR)	Roselane Maria Barbosa da Silva (ADVOGADO)
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
70905 380	12/11/2020 09:29	<u>2702433_PETICAO_DE_PROVAS_01</u>	Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE SAO JOSE DO EGITO/PE

Processo: 00400281220198172001

CIA EXCELSIOR DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VANDELSON SIQUEIRA DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de fls. manifestar-se nos seguintes moldes:

A parte autora alega ser vítima de acidente de trânsito, encontrando-se supostamente inválido, razão pela qual, ajuizou a presente demanda com o fito de compelir a Ré ao pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT no valor que entende devido.

Certo é, que todos os casos de indenização por invalidez, deverão passar por rigorosa perícia médica, para que seja verificado o GRAU de debilidade do segmento corporal afetado, em absoluta consonância com a Tabela disposta na Lei 11.945/2009, que estipula o percentual máximo para cada membro afetado, respeitando, ainda, o verbete sumular nº 474, do Superior Tribunal de Justiça.

Evidente, pois, que inexiste qualquer direito de indenização total ao autor, mormente por não haver prova pericial neste sentido, sendo incabível qualquer indenização integral, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez suportado pela parte autora.

Dessa forma, **REQUERER A REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL TÉCNICA**, com a determinação de pagamento de honorários periciais nos termos convênio 014/2017, firmado entre este Egrégio Tribunal e a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT.

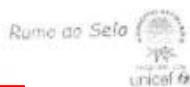
Outrossim, conforme já esclarecido em sede de defesa, há a necessidade de ser ouvida, pessoalmente, a parte autora sobre os fatos narrados na inicial, bem como toda documentação juntada aos autos, em especial o DOCUMENTO MÉDICO, que apresentou data diversa do acidente ocorrido uma vez que o autor informa ter ocorrido acidente em 09/09/2018 e há documento médico com data anterior ao fato com data de 06/11/2016, conforme podemos observar abaixo:

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoportoadvocacia.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/11/2020 09:29:49
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111209294943500000069520561>
Número do documento: 20111209294943500000069520561

Num. 70905380 - Pág. 1



FICHA DE ACOLHIMENTO

Data: 06/11/2016

Hora: 19:00:43

Cod. Paciente: 9692

Número Ficha: 11589

Idade: 36

Paciente: VANDELSON SIQUEIRA DOS SANTOS

Atendimento: ATENDIMENTO DE URGENCIA

Mae: HERCILIA SIQUEIRA DOS SANTOS

Nascimento: 30/07/1980

Profissao:

Estado Civil: SOLTEIRO(A)

Endereco: RUA 29 DE DEZEMBRO

Bairro: PLANALTO

Cidade: SAO JOSE DO EGITO - PE - 56700-000 - 2613602

C.N.S.:

CPF:

Digitador: JESUS

Pai/Resp: JOSE MARCELINO DOS SANTOS

Cor: PARDA

Sexo: M

Fone:

Num. 71

Identidade: 353369871 SSP-SP

Reg. Nasc.

ANTECEDENTES: HAS CARDIOPATIAS DM OUTROSHABITOS: FUMANTE ETILISTA USUARIO DE DROGAS

PA PULSO RESPIRAÇÃO GLICEMIA CAPILAR TEMPERATURA

ESCALA DE DOR LEVE MODERADA INTENSA

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

QUEIXA PRINCIPAL

EVOLUÇÃO MEDICA

06/11/2016.

Paciente relata que estava num bar, c/ dor e queimadura no ombro direito.

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Vel farame salsas 5m
Guamal 500mg +
300 mg SP 0,9%;Realizadas
Reduzção

Reduzção

Também, para que não pare qualquerdúvida sobre a autenticidade do Boletim dos documentos médicos apresentados aos autos, a Ré pugna a este d. Juízo que seja expedido ofício ao hospital da prefeitura municipal de São José do Egito, a fim de que sejam prestados os devidos esclarecimentos pelos responsáveis, sem prejuízo do colhimento do depoimento pessoal da autora.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

SAO JOSE DO EGITO, 11 de novembro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/11/2020 09:29:49
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111209294943500000069520561>
Número do documento: 20111209294943500000069520561

Num. 70905380 - Pág. 2